



**Atualização - TERMO DE APOSTILAMENTO
PROCESSO Nº 23341.000108.2024-12**

**TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 01/2024 AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.
19/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-
GRANDENSE, E A EMPRESA SULCLEAN SERVIÇOS
LTDA.**

A União, por intermédio do **Instituto Federal Sul-Rio-Grandense, Campus Pelotas Visconde da Graça (CAVG)**, com sede na Av. Ildefonso Simões Lopes, 2791 – Sanga Funda – CEP: 96060-290, na cidade de Pelotas/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 10.729.992/0008-12, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral Marcos André Betemps Vaz da Silva, nomeado pela Portaria nº 1171/2021, de 30 de junho de 2021, publicada no DOU de 01 de julho de 2021, portador da matrícula funcional nº 1516517, em observância ao que consta no **Processo n.º 23341.000108.2024-12**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 04/2018 e DL 11/2019, **Processo n.º 23341.000507.2019-16**, de acordo com o disposto no §8º, art. 65 da Lei 8.666/93, § 4º do artigo 57 da IN SEGES/MPDG nº 5/2017 e demais normas que regem a espécie, resolve atualizar o apostilamento do **Contrato n.º 19/2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a **repactuação do Contrato nº 19/2019**, conforme disposto em sua Cláusula Sexta, a partir de 01º de março de 2024,, em virtude da **celebração da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) RS004920/2023**, com data-base em 01º de janeiro de 2024, conforme constante na Cláusula Primeira da CCT, correspondente à majoração dos preços no percentual de 6,38% (seis inteiros e trinta e oito centésimos por cento) sobre o valor global contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A repactuação esta embasada nos termos da CCT RS004920/2023, celebrada entre o **Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ nº 87.078.325/0001-75** e o **Sindicato dos Empregados de Empresas de Asseio e Conservação de Pelotas, CNPJ nº 94.702.487/0001-06**, registrada no MTE em 26 de dezembro de 2023, sob o número RS004920/2023, prevista na Cláusula Sexta do Contrato, atendendo ao disposto no §8º, art. 65 da Lei nº 8.666/93 e em conformidade com o §4º do artigo 57 da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1 O valor total do presente Termo de Apostilamento é de R\$ 22.378,54* (vinte e dois mil, trezentos e setenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

3.2 – O valor global do contrato passará de R\$ 482.199,18 (quatrocentos e oitenta e dois mil, cento e noventa e nove reais e dezoito centavos) por 6 (seis) meses, para R\$ 512.978,70 (quinhentos e doze mil, novecentos e setenta e oito reais e setenta centavos).

3.3 - No cálculo do valor global do Contrato utilizou-se 6 (seis) meses em razão de a Avença ter sido prorrogada, em caráter excepcional, por 6 (seis) meses em vez de 12 (doze) meses.

3.4 – O valor mensal do contrato passará de R\$ 80.366,53 (oitenta mil, trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta e três centavos), para R\$ 85.496,45 (oitenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES RETROATIVOS

4.1 Considerando que os efeitos financeiros **retroativos** da repactuação são a partir de 01º de janeiro de 2024, há uma **diferença a favor da Contratada no valor de R\$ 10.237,73* (dez mil, duzentos e trinta e sete reais e setenta e três centavos)**, referente ao período de 01º de janeiro de 2024 à 29 de fevereiro de 2024, conforme tabela a seguir:

Tabela I - Repactuação dos preços do contrato

Repactuação ao CT 19/2019 - Pagamentos retroativos repactuados*						
REFERÊNCIA	MÊS	FATO GERADOR	VALOR INICIAL	VALOR REPACTUADO	NÚMERO DE DIAS	DIFERENÇAS
2024	Janeiro	CCT RS004920/2023 e Decreto nº 11.864/2023	R\$80.366,53	R\$85.479,56	30	R\$5.113,03
2024	Fevereiro	CCT RS004920/2023	R\$80.366,53	R\$85.496,45	30	R\$5.129,92
Subtotal 1 - valores para pagamento retroativo (sem considerar diferenças de glosas)*						R\$10.242,95
Diferenças de glosas*						
REFERÊNCIA	MÊS	FATO GERADOR	GLOSA ANTES DA REPACTUAÇÃO	GLOSA CONSIDERANDO VALOR REPACTUADO	NÚMERO DE DIAS	DIFERENÇAS
2024	Janeiro	Glosas insumos, VT e posto	R\$1.681,09	R\$1.671,16	30	-R\$9,93
2024	Fevereiro	Glosas insumos, VT e VA	R\$2.553,18	R\$2.568,33	30	R\$15,15
Subtotal 1.1 - valores totais diferenças de glosas* - pró Administração						R\$5,22
Subtotal 1.2- valores para pagamento retroativo (considerando diferenças de glosas)*						R\$10.237,73

4.2 – O pagamento dos valores retroativos deverá ser efetuado em uma única parcela, mediante emissão de nota de reforço de empenho e nota fiscal emitida pela CONTRATADA após AUTORIZAÇÃO pelo Instituto.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES FUTUROS

5.1 Considerando que os efeitos financeiros **futuros** da repactuação são a partir de 01º de março de 2024, há uma **diferença até o fim da vigência do contrato no valor de R\$ 12.140,81 (doze mil, cento e quarenta reais e oitenta e um centavos)**, referente ao período de 01º de março de 2024 à 11 de maio de 2024, data do encerramento da vigência atual do Contrato, conforme tabela a seguir:

Tabela II - Repactuação dos preços do contrato

--

Repactuação ao CT 19/2019 - Valores repactuados para pagamentos futuros						
REFERÊNCIA	MÊS	FATO GERADOR	VALOR INICIAL	VALOR REPACTUADO	NÚMERO DE DIAS	DIFERENÇAS
2024	março	CCT RS004920/2023	R\$80.366,53	R\$85.496,45	30	R\$5.129,92
2024	abril	CCT RS004920/2023	R\$80.366,53	R\$85.496,45	30	R\$5.129,92
2024	maio(vigência do Contrato até 11/05/2024)	CCT RS004920/2023	R\$29.467,73	R\$31.348,70	11	R\$1.880,97
Subtotal 2 - diferenças até o fim do Contrato						R\$12.140,81

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR A SER APOSTILADO

6.1 Considerando os efeitos financeiros da repactuação, o **impacto no contrato a ser apostilado corresponde ao valor de R\$ 22.378,54*** (vinte e dois mil, trezentos e setenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), referente ao período de 01º de janeiro de 2024 à 11 de maio de 2024, data do fato gerador até a data do encerramento da vigência atual do Contrato, conforme tabela a seguir:

Tabela III - Repactuação dos preços do contrato

Repactuação ao CT 19/2019 - Impacto Total da Repactuação	
Subtotal 2 - diferenças até o fim do Contrato*	R\$12.140,81
Percentual de reajustamento face à repactuação	6,38%
Total - Impacto ao Contrato - Valor Total a ser apostilado*	R\$22.378,54

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

7.1* O cálculo do retroativo a ser pago à Contratada foi ajustado quando conferidas as diferenças de glosas do período de 01º de janeiro de 2024 à 29 de fevereiro de 2024, momento em que foram comparadas as glosas efetivamente realizadas com as glosas que seriam realizadas considerando o valor repactuado da Avença, uma vez que o pagamento retroativo, levando-se em conta à majoração dos valores, será reconhecido à Contratada durante o período supracitado.

7.2* - Em sendo atualizado o valor retroativo do Contrato, conforme Cláusula 7.1 deste Termo de Apostilamento, o valor total do documento também foi atualizado.

CLÁUSULA OITAVA – DO DOCUMENTO INTEGRANTE DO TERMO DE APOSTILAMENTO

8.1 É parte integrante do presente Termo, em substituição à anteriormente vigente, a **planilha de custos e formação de preços**, ajustada por ocasião da presente repactuação, cujo inteiro teor as partes declaram ter pleno conhecimento.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1 CONTRATADA, conforme Cláusula Sétima do Contrato, deverá **atualizar**, em uma das modalidades previstas

no Art. 56, § 1º, da Lei 8.666, de 1993, a garantia no valor de **R\$ 25.648,94 (vinte e cinco mil, seiscentos e quarenta e oito reais e noventa e quatro centavos)**, correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor atualizado do mesmo, com **validade de 90 (noventa) dias além da vigência do Contrato**.

9.2 - A garantia aqui prevista fica limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento da CONTRATADA, custo esse relativo aos empregados que venham a participar da execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RATIFICAÇÃO

10.1 Permanecem em vigor, com a redação original e/ou já alterada através de Termo Aditivo, todas as demais cláusulas do Contrato em referência que não colidirem com o que ora se estipula, sendo incorporada a presente APOSTILA ao respectivo Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

11.1 Este Termo passa a ter validade e eficácia na data de sua assinatura, depois de aprovado e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

Assinado eletronicamente)

Cristian Leiria da Rosa

Responsável pelos procedimentos contratuais

(Assinado eletronicamente)

Thiago Silva de Oliveira

Gestão de Contratos

Informo que há recursos orçamentários disponíveis para a realização do apostilamento.

(Assinado eletronicamente)

Romulo Duarte Paulsen
Chefe do Departamento de Administração e de Planejamento

Autorizado, devendo a instituição observar toda a legislação pertinente à matéria.

(Assinado eletronicamente)

Marcos André Betemps Vaz da Silva

Diretor-Geral

Campus Pelotas Visconde da Graça

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Andre Betemps Vaz da Silva, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - VG-DIRGER**, em 13/05/2024 16:50:40.
- **Romulo Duarte Paulsen, CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD4 - VG-DEPLAN**, em 13/05/2024 16:30:33.
- **Thiago Silva de Oliveira, ADMINISTRADOR**, em 13/05/2024 13:58:36.
- **Cristian Leiria da Rosa, TECNOLOGO-FORMACAO**, em 13/05/2024 13:33:34.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 13/05/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 284288
Código de Autenticação: e63d180f75

